



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 005/2023		Data da vistoria: 14/07/2023	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 21032601.2/2023 RETIFICAÇÃO	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS CADASTRO) – CLASSE 2			

EMPREENDEDOR: SERGIO BOIADEIRO AGRONEGÓCIOS LTDA							
CNPJ: 42.974.695/0001-52							
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS N° 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711							
ENDEREÇO: FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR							
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°20'28,44"S	Y: 46°05'26,66"O				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS		UPGRH: SF4			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)					CLASSE	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA					0	
G-02-08-9	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO					0	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)					2	
F-06-01-7	POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS					0	
Responsável pelo empreendimento: SERGIO RODRIGUES LOPES							
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados							
MARCONI PEREIRA MARTINS – BIOLÓGO – CR Bio 76695/04-D							
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA				DATA: NÃO SE APLICA			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS <i>Assessora Jurídica – OAB/MG N° 217.603</i>	27333	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711, localizado no município de São Gotardo/MG.

As atividades objeto deste licenciamento estão listadas a seguir sendo o mesmo enquadrado em Classe 2, conforme a DN 217/2017, e sem a incidência do critério locacional.

Atividades da ampliação:

- *G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)*, com área útil de 40 hectares. A relação entre o porte e o potencial poluidor de cada atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS Cadastro).
- *F-06-01-7 Ponto de abastecimento (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação)*, com volume de 3m³, sendo classificado como Classe 0.

Atividades já licenciadas em Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) que serão incluídas nesse LAS/Cadastro:

- *G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura*, com área útil de 53 hectares, sendo classificado como Classe 0;
- *G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento*, com uma quantidade de 200 cabeças, sendo classificado como Classe 0.

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711, registradas no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, e no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-D308.95DC.CADF 424B.BD3A.C5F4.092F.8D7A referente às matrículas nº 15.115, 15.506, 16.581 e no CAR sob o nº MG-3162104-5A5D.886D.D9A7.47A9.A248.F745.D857.EC91 referente à matrícula nº 22.711.

A formalização da documentação no sistema referente à retificação do processo junto ao





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 30/06/2023, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 013/2023 e Protocolo nº 21032601.2/2023 R., emitido em 23/05/2023.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 009/2023 SISAM no dia 10/07/2023 solicitando a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica do processo. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 009/2023 SISAM foram protocolados no dia 12/07/2023.

Após a vistoria, foi gerado um novo Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 010/2023 SISAM no dia 14/07/2023 solicitando a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica do processo. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 010/2023 SISAM foram protocolados no dia 17/07/2023.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais foi o Biólogo Marconi Pereira Martins, registrado no conselho CRbio 76695/04-D.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 14/07/2023. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°20'28,44"S e 46°05'26,66"O.

A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.



Figura 01: Vista aérea das áreas contíguas do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA, 2023.

A área total do empreendimento, de acordo com os registros dos Cadastros Ambientais Rurais – CAR, possui uma soma de 65,2294 hectares. Na Tabela 01 abaixo estão apresentadas as divisões de áreas do imóvel, conforme os CAR.

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha) CAR Matrículas nº 15.115, 15.506, 16.581	ÁREA (ha) CAR Matrícula nº 22.711
Área Total	58,6494	6,5800
Área Consolidada	55,6106	5,3900
Remanescente de Vegetação Nativa	2,8882	1,1900
Área de Reserva Legal	2,8882	1,1900
Áreas de Preservação Permanente	3,2952	0,0000

Fonte: Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 113-117 do PA nº 21032601.2/2023 R.).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelo empreendedor na FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711 se referem a:

- Horticultura (aproximadamente 40 hectares);
- Culturas anuais (aproximadamente 53 hectares);
- Criação de bovinos em regime de confinamento (aproximadamente 200 cabeças);
- Ponto de abastecimento (3 m³).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-08-9 e F-06-01-7 respectivamente. Na data da vistoria, foi observado que o





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

empreendimento estava passando pelo processo de preparo de solo, retirada de restos de destoca de árvores suprimidas e construção de piscinão para ser utilizado na irrigação de sistema de pivô central.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Quanto ao uso dos recursos hídricos, o empreendedor apresentou 04 (quatro) Portarias de Outorga e 01 (uma) Certidão de Registro de Uso Insignificante, sendo elas:

- Portaria de Outorga nº 2101955/2023 que autoriza a captação de 50,20 m³/h de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) durante 15:00 horas/ dia, em determinados dias do mês, conforme tabela descritiva na fl. 119 do PA nº 21032601.2/2023 R.. A Portaria de Outorga tem vencimento em 31/03/2033;
- Portaria de Outorga nº 2101954/2023 que autoriza a captação de 52 m³/h de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) durante 15:00 horas/ dia, em determinados dias do mês, conforme tabela descritiva na fl. 120 do PA nº 21032601.2/2023 R.. A Portaria de Outorga tem vencimento em 29/03/2033;
- Portaria de Outorga nº 2101952/2023 que autoriza a captação de 60 m³/h de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) durante 15:00 horas/ dia, em determinados dias do mês, conforme tabela descritiva na fl. 121 do PA nº 21032601.2/2023 R.. A Portaria de Outorga tem vencimento em 29/03/2033;
- Portaria de Outorga nº 2101951/2023 que autoriza a captação de 40 m³/h de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) durante 15:00 horas/ dia, em determinados dias do mês, conforme tabela descritiva na fl. 122 do PA nº 21032601.2/2023 R.. A Portaria de Outorga tem vencimento em 29/03/2033;
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000259523/2021 que autoriza a exploração de 1,080 m³/h de águas subterrâneas por meio de captação de água em surgência (nascente), durante 06:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 20' 19,94"S e de longitude 46° 5' 2099"W, para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais. A Certidão tem vencimento em 10/05/2024.

2.3 Reserva Legal

Diante das áreas da propriedade apresentadas na Tabela 01, infere-se que a propriedade FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711 apresenta um quantitativo de Reserva Legal averbada adequado ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012, pois a área total do imóvel é inferior à 4 (quatro) módulos fiscais.





2.4 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR MG-3162104-D308.95DC.CADF 424B.BD3A.C5F4.092F.8D7A referente às matrículas nº 15.115, 15.506, 16.581 (fls. 113-114 do PA nº 21032601.2/2023 R.), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711 um total de 3,2952 hectares de Áreas de Preservação Permanente – APP.

No CAR sob o nº MG-3162104-5A5D.886D.D9A7.47A9.A248.F745.D857.EC91 referente à matrícula nº 22.711 não há APPs registradas.

2.5 Autorização para Intervenção Ambiental

O empreendedor apresentou uma Autorização para Intervenção Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF (fl. 163-164 V) para o corte de 24 árvores isoladas nativas vivas. Em vistoria, foi constatado que a intervenção já foi realizada o local estava passando pela execução de destoca e remoção do material lenhoso.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

De acordo com informações disponibilizadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais na plataforma IDE SISEMA, o empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711 está inserido dentro do limite da Unidade de Conservação Área de Proteção Especial Estadual – APEE Confusão (Figura 02).



Figura 02: Vista aérea do empreendimento dentro da APEE.



Fonte: IDE SISEMA, 2023.

A APEE Confusão é uma Área de Proteção Especial, delimitada para proteção do manancial do Córrego Confusão. A APEE Confusão foi instituída através do Decreto Estadual nº. 31.905, de 11/10/1990, objetivando a conservação e a proteção da bacia do Córrego Confusão. A APEE Confusão está integralmente localizada no município de São Gotardo.

De acordo com informações do corpo jurídico da SUPRAM Alto Paranaíba, recebida por e-mail no dia 15 de maio de 2020, a Área de Proteção Especial Estadual – APEE Confusão não está elencada como Unidade de Conservação, motivo pelo qual não necessita de ser dada ciência ou anuência por parte do Órgão Ambiental, não incidindo o disposto no art. 27 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018 e arts. 21 a 25 do Decreto Estadual nº. 47.749/2019.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Atualmente os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711 têm origem nas instalações sanitárias do empreendimento. Esses efluentes são considerados efluentes domésticos não-perigosos. Eles são lançados em fossa negra, onde não há nenhum tipo de tratamento. Será condicionado a instalação de sistema de tratamento adequado.

Futuramente, o empreendimento terá a geração de efluentes através da pista de preparo de calda para pulverização e na pista de abastecimento de veículos a diesel. Também será condicionado a instalação de sistema de tratamento adequado para as estruturas.

Diante disso, a equipe técnica do SISAM irá estabelecer como condicionantes forma adequada do empreendimento para tratar os efluentes líquidos gerados na propriedade.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são gerados na FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711 têm origem das atividades desenvolvidas no empreendimento. Durante a vistoria foi observado que todas as embalagens de defensivos agrícolas que foram utilizados na fazenda estavam acondicionadas em Big-bags expostos ao tempo. Os resíduos domésticos são acondicionados e posteriormente destinado a coleta pública.

Não foi apresentado comprovante de devolução de embalagens vazias atualizados, somente no antigo processo (Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0). Será condicionado a apresentação dos comprovantes de devolução desse tipo de material juntamente com a construção de local adequando para o acondicionamento desse tipo de resíduo. Diante disso, a equipe técnica do SISAM considera que a forma adotada pelo empreendimento para destinar os resíduos sólidos gerados na propriedade precisa de adequações.

4.3 Emissões atmosféricas

Na Declaração de Controle Ambiental (fl. 130) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento não gera emissões atmosféricas através da



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

realização de suas atividades. Porém, como há utilização de maquinário na área de plantio, o SISAM recomenda que seja realizada a manutenção periódica das máquinas utilizadas e uso de EPI – Equipamentos de Proteção Individual quando necessário.

4.4 Ruídos e Vibrações

Na Declaração de Controle Ambiental (fl. 130) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento não gera emissões de ruídos e vibrações através da realização de suas atividades. Durante a vistoria foi verificado que há o tráfego intenso de máquinas pesadas no local causando ruídos e vibrações. Dessa forma, a equipe técnica do SISAM propõe como medida mitigadora o uso de protetores auriculares para todos os operadores de máquinas pesadas no empreendimento.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 03: Vista da casa sede da propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 04: Vista da casa sede e implementos.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 05: Antiga área do curral de confinamento.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 06: Vista da área de plantio.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 07: Vista da casa do caseiro e máquina usada no preparo de solo.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 08: Vista da fossa negra da casa do caseiro.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 09: Vista de um dos pontos de captação (cisterna).



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 10: Vista de um dos pontos de captação (cisterna).



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 11: Vista de um dos pontos de captação (cisterna).



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 12: Vista de um dos pontos de captação (cisterna).



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 13: Vista da área de plantio com solo gradeado.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 14: Vista do local onde está sendo construído um piscinão.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 15: Vista da execução da construção do piscinão.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 16: Vista dos insumos agrícolas e embalagens vazias de fertilizantes.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 17: Embalagens vazias de fertilizantes expostas ao sol e chuva.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).

Figura 18: Vista do ponto de abastecimento com contenção.



Fonte: SISAM (Registro em 14/07/2023).



6. **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAMAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. **PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar a instalação do sistema de tratamento para os efluentes sanitários (fossa séptica ou biodigestor) para a residência sede e para a casa do caseiro. Realizar a comprovação da instalação por meio de relatório fotográfico.	90 dias
02	Realizar a construção de local apropriado para o acondicionamento de defensivos agrícolas.	90 dias
03	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	90 dias e anualmente
04	Realizar a construção de pista de abastecimento de veículos pesados constituída de piso impermeável com sistema de drenagem (canaletas) direcionados à Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.	90 dias
05	Realizar a construção de pista de preparo de calda constituída de piso impermeável e caixa de decantação.	90 dias
06	Apresentar registro fotográfico do sistema de hidrômetro de todas as captações hídricas do empreendimento.	90 dias
07	Apresentar Cadastro do piscinão existente na propriedade, conforme Portaria IGAM nº 3/2019.	Até 30 dias após a emissão do IGAM
08	É obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para a coleta pública urbana. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Prática Contínua
09	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAMAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. **CONTROLE PROCESSUAL**

O processo de retificação encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 21032601.2/2023 R. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Foram gerados os Ofícios de Solicitação de Informações Complementares nº 009/2023 e 010/2023 SISAM para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental. Todos os documentos exigidos nos respectivos Ofícios de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. **CONCLUSÃO**

As atividades que são executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711, são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- *G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- *G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento;*
- *G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);*
- *F-06-01-7 Ponto de abastecimento (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação).*

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. As execuções das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro Ambiental Simplificado (LAS Cadastro) – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR CAPÃO DO CAÇADOR – MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506, 16.581 E 22.711 com





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 19 de julho de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

